

Informa Urgente

SINDICATO DOS PROFESSORES DO ENSINO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Filiado à **CNT** e **CUT**

CER DEFINE CALENDÁRIO DE LUTAS ATÉ O INÍCIO DO ANO LETIVO

O Conselho Estadual de Representantes da APEOESP, reunido nesta terça-feira, 17/12, decidiu manter a luta contra a reforma da previdência de Doria no centro de sua atuação, agendando para o dia 4/2/2020, na ALESP, a primeira assembleia do ano, com paralisação, tendo em vista a possível retomada da tramitação da reforma da previdência (PEC 18 e PLC 80). Até lá, durante o mês de janeiro, as subseções devem manter as visitas aos Deputados e Deputadas, em suas regiões, para dialogar e pressionar para que não aprovem o desmonte da nossa previdência.

Conferência e Congresso

O CER decidiu que a VII Conferência Estadual de Educação o XXVI Congresso Estadual da APEOESP "Marielle Franco" serão realizados no período de 7 a 9/2/2020.

A mobilização contra a reforma da previdência continua

Os Conselheiros e as Conselheiras destacaram a grande vitória da nossa mobilização, combinado com o trabalho das bancadas de oposição no interior da ALESP (em particular a Deputada Professora Bebel, também Presidenta da APEOESP), que significou o adiamento da tramitação dessa reforma somente para 2020. A mobilização tem que continuar e se ampliar ainda mais, para que possamos impedir que esse ataque frontal aos nossos direitos seja consumado.

A APEOESP ingressou com dois mandados de segurança, um relativo à PEC 18, que trata de questões que nada têm a ver com a reforma da previdência, como a instituição de subsídio como

forma de remunerar servidores públicos (visando abrir caminho para a farsa da "nova carreira", que o Governo está anunciando), a introdução de normas relativas a readaptados e assuntos relacionados a doenças profissionais. O outro mandado de segurança diz respeito ao PLC 80, pois o mesmo não poderia tramitar, na medida em que diversos de seus dispositivos dependem da PEC 18, que ainda não foi aprovada.

O sindicato produzirá um estudo aprofundado da PEC 18, ponto a ponto, para subsidiar a compreensão da categoria sobre a reforma da previdência, para que todos os professores possam debatê-la e melhor lutar contra ela.

Primeira análise das normas de atribuição de aulas

O CER também realizou uma primeira análise sobre as portarias e resoluções referentes ao processo de atribuição de classes e aulas publicadas nesta mesma data e que reproduzimos anexas.

Nesta primeira análise, verificou-se que a Resolução de atribuição de aulas permanece praticamente inalterada, com exceções pontuais. A primeira delas é que as aulas que anteriormente eram atribuídas a professores afastados junto a diretorias de ensino, readaptados, vice-diretores, coordenadores e em outras situações semelhantes serão agora disponibilizadas para os demais professores já na atribuição inicial, pois esses professores em afastamento não participarão mais na atribuição.

Outro ponto, que suscitou dúvidas, refere-se aos professores em licença-saúde que obtenham uma nova licença subsequente, que terão redução em sua jornada de trabalho.

Desta primeira análise também destacamos que os professores da categoria O serão contratados mediante processo seletivo simplificado de tempo de serviço e títulos e não provas.

Pelas novas normas, a carga horária dos professores de sexto ano em diante e ensino médio se altera, com a redução da duração das aulas de 50 para 45 minutos. Haverá ampliação para 7 ATPC no diurno e 5 no noturno. Os ATPC serão realizados em dias fixos, por área.

As disciplinas do Inova poderão ser atribuídas inclusive para atribuição de jornada.

O período de atribuição se inicia no dia 20 de janeiro, conforme está detalhado na Portaria CGRH 09, também anexa.

A APEOESP está produzindo uma análise completa e detalhada das normas da atribuição de aulas e a distribuirá às subsedes e à categoria.

Reunião com o Secretário

Frente a uma série de dúvidas que foram levantadas durante o debate desses pontos, entre elas a situação dos professores com acúmulo, a APEOESP solicitou reunião emergencial com o Secretário da Educação.

Eixos de luta

Ao lado dessas questões emergenciais, a APEOESP continua a desenvolver a luta pela valorização salarial e profissional da nossa categoria, pressionando pelo pagamento do reajuste de 10,15%, dos 4,17% relativos ao piso de 2019 e lutará pelo pagamento do reajuste do piso de 2020, que será anunciado ainda em dezembro. Como definido na reunião da DEC realizada no dia 13/12, nosso sindicato desenvolverá uma campanha social pela valorização dos professores e das professoras e manterá sua atuação pautada nos seguintes eixos:

- Contra a reforma da previdência;
- Contra a privatização da educação pública no estado de São Paulo;
- Campanha de Valorização do Magistério;
- Por um currículo que atenda às necessidades dos estudantes e da sociedade;
- Por atribuição de aulas justa e transparente.

Escolas de tempo Integral

Reafirmamos a necessidade de que todas as subsedes verifiquem a lista de novas escolas do Programa de Ensino Integral da SEDUC (vide Informa Urgente 96), verificando se a adesão foi aprovada nos Conselhos de Escolas. Decisões contrárias dos Conselhos de Escolas devem ser informadas anexando-se cópias das atas das reuniões ou declarações dos Conselhos.

Fechamentos de classes e escolas

Estudantes, professores e a comunidade da Escola Estadual Lenio Vieira de Moraes, em Barueri, obtiveram uma grande vitória, com o recuo do Governo, que não mais fechará a unidade. Entretanto, a Polícia Militar de Doria agiu de forma truculenta, desrespeitando e por pouco não agredindo fisicamente a professora Ângela Soares, Conselheira da Subsele de Carapicuíba. Registramos nosso repúdio a essa atitude da polícia e reafirmamos a centralidade da luta contra o fechamento de classes (sobretudo no noturno), tentativas de fechamento de escolas, pela abertura de classes de EJA e pelo limite de 25 estudantes por classe.

As subsedes devem requerer junto às diretorias de ensino os quadros de classes e aulas de 2019 e 2020, devem realizar o levantamento da demanda na comunidade e devem também cobrar que a SEDUC realize a busca ativa na região, para que os estudantes que deixaram as escolas possam retornar aos estudos.

ANEXO 1

Resolução SE 71, de 16-12-2019

Altera a Resolução SE 71, de 22 de novembro de 2018, que dispõe sobre o processo anual de atribuição de classes e aulas ao pessoal docente do Quadro do Magistério

O Secretário da Educação, à vista do que lhe representou a Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH,

Resolve:

Artigo 1º - A Resolução SE 71, de 22 de novembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Artigo 4º -

“I – readaptação e a designação de Professor Coordenador, Vice-Diretor de Escola, Professor Coordenador de Núcleo Pedagógico, Diretor de Escola e Supervisor de Ensino.”

II - afastamento nos termos dos incisos I, II, III e IV do artigo 64 e do artigo 65 da Lei Complementar 444/85.

(...)

§ 1º - Os docentes que se encontrem em designações ou afastamentos em unidades escolares ou administrativas da SEDUC, permanecerão classificados na unidade escolar de origem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais." (NR)

"Artigo 15 - .

§ 3º - O docente, que venha a ter novo período de licença--saúde concedido de forma sequencial, terá a configuração da redução da carga horária atribuída." (NR)

Artigo 2º - Fica acrescentado o inciso V ao artigo 16 da Resolução SE 71, de de 22 de novembro de 2018:

"V - Excepcionalmente, o docente incluído em jornada integral, com aulas atribuídas dos componentes do curriculares Projeto de Vida, Eletivas e Tecnologia e Inovação, poderá ter redução para a Jornada Básica, a fim de ministrar aulas e fazer ATPC em um único turno da escola, desde que permaneça com 28 (vinte e oito) aulas atribuídas com alunos."

Artigo 3 – Ficam revogados:

I - o § 3º, do artigo 15, da Resolução SE 71, de 22 de novembro de 2018;

II - os Comunicados sobre o assunto expedidos pela Coordenadoria de Ensino e Normas Pedagógicas - CENP, Coordenadoria de Gestão Básica da Educação - CGEB, Coordenadoria Pedagógica - COPED, Departamento de Recursos Humanos - DRHU, Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH.

Artigo 4 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 2

Portaria CGRH-07, de 16-12-2019

Estabelece cronograma para a divulgação da classificação dos inscritos docentes titulares de cargo e não efetivos no processo inicial de atribuição de classes e aulas de 2020

O Coordenador da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, considerando a necessidade de estabelecer datas e prazos para a divulgação da classificação dos inscritos, titulares de cargo e não efetivos, bem como a decisão em sede de Agravo do Tribunal de Justiça (TJSP) que mantém as inscrições já colhidas, conforme os termos da referida decisão, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - A divulgação da classificação dos inscritos titulares de cargo e não efetivos (Categorias P, N, F), de acordo com os critérios da Resolução SE 71, de 22-11-2018, estará disponível, exclusivamente, no endereço <http://portalnet.educacao.sp.gov.br>, a partir das 14 horas do dia 17-12-2019.

Artigo 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º desta Portaria, ficam estabelecidos os seguintes prazos:

I - de 17 a 19-12-2019 – prazo para interposição de recursos, bem como para alteração de opção de jornada/carga horária e Artigo 22 da Lei Complementar 444, de 27-12-1985, até às 23 horas;

II - de 17-12-2019 a 03-01-2020 – deferimento/indeferimento dos recursos pela Diretoria de Ensino, até às 18 horas;

III – 07-01-2020 – divulgação da Classificação Final pós recursos, a partir das 14 horas.

Parágrafo único – As etapas dos incisos I, II e III deste artigo serão operacionalizadas no endereço eletrônico <http://portalnet.educacao.sp.gov.br>.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 3

Portaria CGRH-08, de 16-12-2019

Dispõe sobre a inscrição de docentes contratados nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07- 2009, para o processo anual de atribuição de classes e aulas de 2020

O Coordenador da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH, à vista da necessidade de proceder a inscrição dos docentes contratados nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, para o processo anual de atribuição de classes e aulas de 2020, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - A Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, por meio da Centro de Ingresso e Movimentação

–CEMOV, do Departamento de Administração de Pessoal – DEAPE, procederá a inscrição automática, nos termos da Resolução SE 71, de 22-11-2018, dos docentes contratados, cujos contratos foram celebrados nos anos de 2017, 2018 e 2019, com fulcro na Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009.

Parágrafo único – Os docentes contratados, que terão os seus contratos extintos no final de ano letivo de 2019, deverão participar do Processo Seletivo Simplificado, conforme edital específico, para fins de classificação no processo anual de atribuição de classes e aulas de 2020.

Artigo 2º - Oportunamente, a CGRH tornará pública, mediante publicação de Portaria em Diário Oficial do Estado – D.O, as datas da divulgação da classificação intermediária, do período de recurso e a da classificação final.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 4

Portaria CGRH 09, de 16-12-2019

Estabelece cronograma e diretrizes para o processo de atribuição de classes e aulas do letivo de 2020, nos termos da Resolução SE 71, de 22-11-2018

O Coordenador da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH, considerando a necessidade de estabelecer datas e prazos do processo de atribuição de classes aulas do ano letivo de 2020, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - O processo inicial de atribuição de classes e aulas a docentes devidamente inscritos, de que trata o § 1º do artigo 10 e o artigo 11 da Resolução SE 71, de 22-11-2018, obedecerá ao seguinte cronograma:

I - Fase 1, em 20-01-2020 – na Unidade Escolar - aos titulares de cargo, para:

1. Constituição de Jornada;
2. Composição de Jornada;
3. Ampliação de jornada;
4. Carga suplementar;

II – Fase 2, em 21-01-2020 - na Diretoria de Ensino – aos titulares de cargo, não atendidos, parcial ou integralmente na escola, para:

1. Constituição de jornada, aos docentes não atendidos totalmente, na Fase 1 e aos adidos em caráter obrigatório, seguindo a ordem de classificação na Diretoria de Ensino;
2. Composição de Jornada, aos parcialmente atendidos na constituição e aos adidos, em caráter obrigatório, seguindo a ordem de classificação na Diretoria de Ensino;
3. Carga suplementar;

III – Fase 3, em 22-01-2020 – na Diretoria de Ensino – Manhã - para afastamento de titulares de cargo nos termos do artigo 22 da Lei Complementar 444/1985;

IV – Fase 4, em 22-01-2020 - na Unidade Escolar - Tarde - carga horária aos docentes declarados estáveis (CF/88), celetistas e ocupantes de função-atividade;

V - Fase 5, em 23-01-2020 – na Diretoria de Ensino - Manhã - carga horária aos docentes declarados estáveis (CF/88), celetistas e ocupantes de função-atividade;

VI - Fase 6, em 23-01-2020 – Tarde e em 24-01-2020 – Manhã - na Diretoria de Ensino – atribuição de carga horária aos docentes contratados e candidatos à contratação.

Parágrafo único – A comissão de atribuição deverá comunicar à Diretoria de Ensino/Unidade Escolar de classificação do docente, que o mesmo foi atendido nos termos do artigo 22 da Lei Complementar 444/85, sendo as respectivas aulas liberadas para atribuição nas demais fases, a título de substituição.

Artigo 2º - A atribuição de classes e aulas da Etapa II aos docentes e candidatos à contratação será efetuada de acordo com o cronograma definido pela respectiva Diretoria de Ensino, com início em 24-01-2020 – Tarde - conforme sua especificidade, devendo ser amplamente divulgado e obedecendo à seguinte ordem:

I - Fase 1 - Unidade Escolar:

1. Efetivos;
2. Declarados estáveis pela Constituição Federal de 1988;
3. Celetistas;
4. Ocupantes de Função- Atividade;
5. Docentes Contratados - categoria "O" já atendidos na Etapa I, com aulas atribuídas na respectiva unidade escolar;

II - Fase 2 – na Diretoria de Ensino - todos os docentes de que trata o inciso anterior, não atendidos totalmente nas unidades escolares e aos candidatos à contratação.

III – Fase 3 – Programas e Projetos da Pasta - na Diretoria de Ensino - a novos docentes que atuarão em 2020, devidamente selecionados, observada a legislação específica, para aulas remanescentes da recondução realizada em dezembro de 2019.

Artigo 3º - Os docentes, que forem cessados ou com previsão de cessação de seus afastamentos ou designações, a pedido ou a critério da administração, bem como os que não tenham sido reconduzidos em Programas e Projetos da Pasta, deverão participar do processo inicial de atribuição.

Artigo 4º - Caso alguma das datas previstas nesta Portaria recair em feriado do município sede da Diretoria de Ensino, a data das atividades programadas deverá ser devidamente ajustada, desde que seja amplamente divulgada.

Artigo 5º - A partir do primeiro dia letivo do ano de 2020, as Diretorias de Ensino poderão proceder à abertura do Cadastro Durante o Ano, nos termos do artigo 28 da Resolução SE 71, de 22-11-2018.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ANEXO V

Edital de Convocação para Processo Seletivo Simplificado visando à contratação temporária docente em 2020

O Coordenador da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Educação conforme artigo 6º do Decreto 54.682 de 13-08-2009, torna público a seleção de candidatos à contratação de docentes para atuar na rede estadual de ensino no ano letivo de 2020, por meio de avaliação de títulos e experiência profissional, em caráter classificatório, a ser realizada no período de 19-12-2019 a 03-01-2020.

Para participar do certame, os candidatos à contratação, deverão observar as informações, conforme segue.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo destina-se a formação de cadastro de candidatos para atuação docente no ensino fundamental e médio.
2. Os vencimentos serão calculados de acordo com a carga horária atribuída, correspondente ao valor inicial da hora/aula vigente.
3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
4. O candidato deverá ser portador de uma das seguintes habilitações/qualificações:
 - 4.1. Licenciatura;
 - 4.2. Bacharelado;
 - 4.3. Tecnologia e;
 - 4.4. Alunos matriculados para o ano de 2020 no último ano do nível universitário;
5. Para ser contratado, o candidato assume, sob as penas da lei, cumprir as exigências

prevista no artigo 4º da Lei Complementar 1.093 de 16-07-2009 e no artigo 34 da Resolução SE 71 de 22-11-2018.

6. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para docentes limita-se ao ano letivo de 2020 fixado em calendário escolar.

II. DA INSCRIÇÃO

1. O candidato ou o seu procurador deverá se inscrever pessoalmente em uma das 91 Diretorias de Ensino, no período de 19-12-2019 a 03-01-2020, munidos dos seguintes documentos (originais e cópias), se responsabilizando pelas informações prestadas:

1.1. Comprovante de inscrição de PIS/PASEP e de Título Eleitoral;

1.2. Cédula de Identidade – RG e Cadastro de Pessoa Física – CPF;

1.3. Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, quando for o caso (acompanhado de protocolo do processo de naturalização), a fim de receber o protocolo de inscrição, devidamente numerado;

1.4. Os comprovantes de habilitação/qualificação dos quais seja detentor, para serem avaliados nos termos deste Edital, sendo que para os concluintes de curso superior no ano de 2019, poderá ser apresentado, diploma ou certificado de conclusão acompanhado de histórico escolar com data da colação de grau;

1.5. Títulos de aperfeiçoamento, especialização, mestrado e doutorado;

1.6. Comprovante de experiência profissional como docente em educação básica;

1.7. Os alunos, a que se refere o subitem 4.4 do Capítulo I deverão apresentar original ou cópia autenticada de declaração de matrícula (atualizada) expedida por instituição de ensino superior público ou privado;

1.8. Declaração de encargos de família com dados dos dependentes menores de 18 anos, para fins de desempate.

2. O endereço das Diretorias de Ensino encontra-se disponível para consulta no link: http://www.educacao.sp.gov.br/central-de-atendimento/index_diretoria.asp.

3. A Diretoria de Ensino deverá realizar e confirmar a inscrição do candidato, sendo vedada a inscrição de candidato que não apresentar os documentos exigidos neste Edital.

4. No caso de inscrição por procuração, deverá ser apresentado o original do instrumento do mandato o qual ficará retida na unidade, acompanhado da cópia do RG original do procurador.

5. Em conformidade com o Decreto 55.588, de 17-03-2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do “nome social” para tratamento, mediante preenchimento de requerimento próprio, junto à Diretoria de Ensino.

III. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal de 1988 e pela Lei Complementar 683, de 18-09-1992, alterada pela Lei Complementar 932, de 08-11-2002, e regulamentada pelo Decreto 59.591, de 14-10-2013, alterado pelo Decreto 60.449/2014.

2. Na inscrição, além dos documentos constantes no item 1 do Capítulo II, o candidato deverá apresentar laudo médico (fotocópia autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, que não será devolvido ao candidato.

3. A validade do laudo médico, a contar do início da inscrição, será de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações.

4. A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser classificado na lista especial de classificação.

IV. DA PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

1. Os documentos de que trata o item 1 do Capítulo II serão considerados até no máximo 80 (oitenta) pontos, na seguinte conformidade:

1.1. O tempo de experiência profissional como docente em educação básica: 0,002 por dia, até no máximo 21,900 pontos;

1.2. Os candidatos à contratação que tiveram algum vínculo com a Secretaria Estadual de Educação terão acrescidos ao resultado do Processo Seletivo a pontuação conforme disposto no artigo 6º da Resolução SE 71 de 22-11-2018.

1.3. Certificado de Aperfeiçoamento: 1 ponto;

1.4. Certificado de Especialização: 2 pontos;

1.5. Diploma de Mestrado: 3 pontos;

1.6. Diploma de Doutorado: 5 pontos.

2. Os certificados e diplomas de que tratam os itens 1.2 a 1.6 do Capítulo IV deverão ser de disciplinas da matriz curricular desta Secretaria de Educação ou na área da educação, podendo ser computado mais de um diploma/certificado.

3. O atestado ou a declaração pública de comprovação de experiência docente em educação básica expedido pelo responsável do estabelecimento educacional ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.

4. O resultado do Processo Seletivo será divulgado no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo e Portalnet da Secretaria de Estado da Educação, cabendo interposição de recurso mediante apresentação de documentos na Diretoria de Ensino de inscrição, conforme Portaria a ser publicada oportunamente.

V. DA CLASSIFICAÇÃO PARA O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DO ANO DE 2020

1. Os docentes serão classificados, em ordem decrescente, em nível de Diretoria de Ensino, observando-se o campo de atuação, a situação funcional e a habilitação, e considerando o que dispõe Resolução SE 71 de 22-11-2018.

2. A classificação estará disponível no Portalnet da Secretaria de Estado da Educação em data a ser estabelecida por Portaria desta Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, publicada oportunamente em Diário Oficial.

3. Em casos de empate de pontuação na classificação dos inscritos observar-se-á o inciso V do artigo 7º da Resolução SE 71 de 22-11-2018.

VI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O candidato tem por responsabilidade acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo e do Portalnet da Secretaria de Estado da Educação, as publicações correspondentes as fases deste Processo.

2. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações e a inexatidão das declarações ou irregularidades de documentações, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do resultado do Processo Seletivo Simplificado e da classificação para o processo de atribuição de classes/aulas, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos.

**DIVULGAÇÃO DA NOVA PESQUISA
DA APEOESP**

**QUALIDADE DA EDUCAÇÃO E
VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS**

18/12

QUARTA
12H30

CASA DO PROFESSOR
RUA BENTO FREITAS, 71
AROUCHE - SÃO PAULO/SP

REALIZAÇÃO:
**INSTITUTO
LOCOMOTIVA**

APEOESP

SINDICATO DOS
PROFESSORES DO ENSINO OFICIAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO

